

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L. E. I nº 522

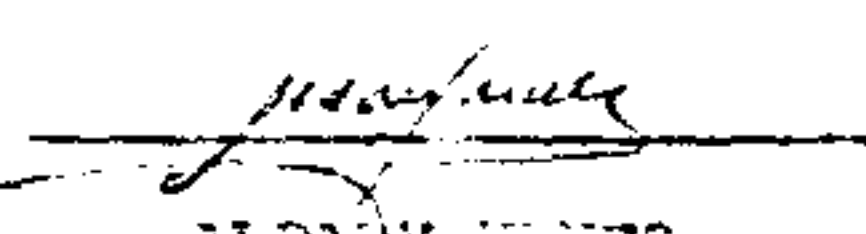
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para os serviços de abastecimento d'água e construção de uma LAVANDERIA Pública, no povoado de PITANGA, distrito de Carapina.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento da despesa referida no artigo anterior, são os definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2.503/71.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 27 de setembro de 1971.



MAYOR
Prefeito Municipal